CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 23/75.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar convenio com o Estado do Paraná, para Execução de reparos no predio do Grupo Escolar Mons. João Belchior e dá outras providências.

Relator: Vereador Oswaldo Leal

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 23/75.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão,
em 30 de Outubro de 1975.
SECRETÁRIO
PRESIDENTE

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29-09-1975

Comissão de Finanças e Orçamento

Oswaldo Leal

Joaquim Oswaldo Geribola

Nelson Gonçalves Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 23/75.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Paraná , para a execução de reparos no prédio do Grupo Escolar Mons. João Belchior e dá outras providências.'

....

Relator: Vereador Joaquim Oswaldo Geribola

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 23/75.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão
em 30 de Setembro de 1975.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30-09-1975

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim Oswaldo Geribola

Vergilio Merlo Neto

Moacir Bettini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 023/75

SÚMULA.- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado ' do Paraná, para execução de re - paros no prédio do Grupo Escolar Monsenhor João Belchior e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 29 de 09 de 1975
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio do GRUPO ESCOLAR MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, situado à rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado s/nº, nesta cidade, na importância de CR$. ' =34.000,00(Trinta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º.- Fica igualmente o Executivo ' Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da ' obra de que trata a presente Lei, após esgotada, a importân - cia de CR$.34.000,00(Trinta e quatro mil cruzeiros) a ser en - tregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Cambará em, 23 de setembro de 1.975.

MENSAGEM Nº. 005/75

Senhores membros da Câmara Municipal:

À vista do disposto no art. 59, íte m III, da Lei Orgânica dos Municípios(Lei Complementar Estadual nº. 2, de 18/06/73, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 023/75, que visa a obter a necessária autorização dessa Casa de Leis, para o Município firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração SEAD, objetivando reparos no prédio do Grupo Escolar Monsenhor João Belchior, situado à rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado s/nº, nesta cidade

O citado imóvel esta necessitando de repa - rações, para sua melhor utilização. A delegação a esta Muni - cipalidade, da execução da obra, revela-se mais econômica para o Estado, que transferirá ao Município os recursos para esse fim. Como finalidade do prédio em referência também atende aos objetivos do Município, havendo, pois, o interesse comum em seu bom funcionamento, justifica-se a celebração do convênio de que trara o Projeto.

Aproveitamos o ensejo para apresentar as Vossas Excelências, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ